Aviso n.º 9865/2009

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 27 de Abril de 2009, foram renovados pelo período de tempo indicado, os seguintes contratos de trabalho a termo certo resolutivo, celebrados com as seguintes Técnicas:

Anabela Silva Simões — Técnica de Administração Pública — 2 anos;
Cátia Sofia Sousa Simões — Técnica de Acção Social — 2 anos;
Sónia Terreira Sousa — Eng.ª Técnica do Ambiente — 2 anos e seis meses.

4 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

301746574

Aviso n.º 9866/2009

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por não aplicação da alínea *b*) do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e consequentemente por não possível cumprimento das restantes alíneas do mesmo artigo, é prorrogado por 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República* o prazo de candidatura para os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicados no *Diário da República* n.º 88, no dia 7 de Maio de 2009:

Aviso n.º 9246/2009 — contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas de um técnico superior — gabinete de apoio ao investidor;
Aviso n.º 9247/2009 — contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas de um assistente operacional — acção educativa;
Aviso n.º 9248/2009 — contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas de um assistente operacional — motorista de embarcação;
Aviso n.º 9249/2009 — contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas de um assistente operacional — tractorista;

Mais se avisa que serão consideradas as candidaturas entretanto apresentadas.

8 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

301770647

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 9867/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior (licenciatura em economia), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do senhor Presidente da Câmara de 22 de Abril do ano em curso, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Alentejo na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior.

1 — Duração do contrato: A presente relação de emprego público — contrato a termo resolutivo certo — terá duração de um ano, com possibilidade de renovação até três anos, nos termos do artigo 103.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

2 — Descrição sumária das funções: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional; Dinamização do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico.

3 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Economia ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Viana do Alentejo.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção intermunicipal;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Para cumprimento das disposições conjugadas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre os trabalhadores que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial ou que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado.

7.3 — Considerando os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 15 de Abril de 2009 autorizadora de um procedimento concursal único.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo — 12 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no Sector de Pessoal desta Autarquia e na página electrónica www.cm-vianadoalentejo.pt, podendo ser entregues pessoalmente no mesmo Sector ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, 13, 7090-237 Viana do Alentejo.

O formulário tipo conterá os elementos obrigatórios, previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.3 — Junção de documentos: A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) Fotocópia do certificado de habilitações;
c) Curriculum vitae detalhado;
d) Comprovativos da formação profissional que possibilitem a aplicação da fórmula constante do ponto 10) do presente aviso;
e) Comprovativos da experiência profissional que possibilitem a aplicação da fórmula constante do ponto 10) do presente aviso;
f) Comprovativos da avaliação de desempenho que possibilitem a aplicação da fórmula constante do ponto 10) do presente aviso (quando aplicável, atento o disposto na alínea *c*) do referido ponto 10).

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

8.5 — Relativamente à posse dos requisitos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um deles.

8.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, ficam dispensados de apresentar as fotocópias do certificado de habilitações e do bilhete de identidade, devendo o respectivo júri solicitar esses documentos ao Sector de Pessoal.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

A) Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado; Formação profissional; Experiência profissional e Avaliação do desempenho.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

AC = HAB + FP + EP + AD / 4 (Caso o candidato já tenha exercido estas funções na Administração Pública)

AC = HAB + FP + EP / 3 (Para os restantes candidatos)

sendo:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido — 19 valores;

Habilitações académicas de grau superior ao exigido — 20 valores.

FP = formação profissional;: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 10 valores;

Acções de formação com duração < a 35 horas — 10 + 1 valores / cada acção;

Acções de formação com duração > 35 horas — 10 + 2 valores / cada acção.

EP = experiência profissional;: considerando e ponderando a incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Até um ano — 10 valores;
Superior a um ano até 3 anos — 12 valores;
De 4 a 6 anos — 14 valores;
De 7 a 9 anos — 16 valores;
De 10 a 13 anos — 18 valores;
Superior a 14 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, conforme exigido no ponto 8.3.

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004 de 22 de Março e Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004 de 14 de Maio:

Desempenho insuficiente — 10 valores
Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 12 valores
Desempenho Bom — 15 valores
Desempenho Muito Bom — 18 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro:

Desempenho Inadequado — 10 valores
Desempenho Adequado — 15 valores
Desempenho Relevante — 20 valores

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

B) Entrevista de Avaliação de Competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

OF = AC + EAC / 2

sendo:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista Avaliação de Competências

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos da valoração final.

13 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Composição do júri:

Presidente: Maria d'Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais Efectivos: António Joaquim Latas Pimenta, Técnico Superior da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, que substituirá o Presidente do Júri em caso de falta e ou impedimento; e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais suplentes: Domingos José Nunes da Rocha, Técnico Superior da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; e Maria Rita Timóteo Sim Sim Torres, Técnica Superior da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada em local bem visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Viana do Alentejo) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação".

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — De acordo com as orientações facultadas pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público — DGAEP — através do sitio da Internet, no que respeita à obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, como ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), estando disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à presente publicação;

b) Na página electrónica da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, por extracto, estando disponível a partir da presente data;

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação.

5 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Estêvão Manuel Machado Pereira*.

301760708

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Regulamento n.º 207/2009

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, publica-se o projecto de alteração ao Regulamento n.º 5/2002 — Regulamento do Prémio Carlos Paredes, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 2009/05/13, conforme consta do Edital n.º 312/2009, afixado nos Paços do Município em 2009/05/14.

Projecto de Alteração ao Regulamento n.º 5/2002

Regulamento do Prémio Carlos Paredes

Artigo 1.º

É intenção da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, com a instituição deste prémio, homenagear um dos maiores criadores musicais portugueses do século XX e incentivar a criação e a difusão de música de qualidade feita por portugueses;

Artigo 2.º

1 — Podem concorrer ao Prémio Carlos Paredes todos os trabalhos de música não erudita, que contribuam para o reforço da nossa identidade cultural, nomeadamente os de raiz popular portuguesa, que tenham sido editados em CD, com distribuição comercial, no decurso do ano civil anterior a que a edição do prémio diga respeito.

2 — O prémio será atribuído ao intérprete da obra que venha a ser distinguida.

Artigo 3.º

Serão aceites candidaturas de todos os tipos de música não enquadráveis na designação de Música Erudita.

Artigo 4.º

As candidaturas podem ser apresentadas directamente pelos intérpretes ou através das editoras discográficas;

Artigo 5.º

Só podem concorrer a este prémio intérpretes portugueses, independentemente de terem gravado ou não em Portugal, desde que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 2.º do presente Regulamento;

Artigo 6.º

1 — As obras concorrentes deverão ser entregues ou enviadas, em cinco exemplares, ao Departamento de Cultura, Turismo e Actividades Económicas, da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, para apreciação do júri.

2 — As obras a concurso não serão devolvidas.

Artigo 7.º

1 — A recepção das candidaturas far-se-á entre os dias 16 e 30 de Outubro de cada ano a que o prémio diga respeito.

2 — Sempre que as obras sejam remetidas pelos correios, será considerada, para efeitos de prazo de recepção, a data do registo postal;

3 — Caso não seja recebida nenhuma obra até à data limite estabelecida no n.º 1, a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, através de despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, poderá decidir, prorrogar o prazo de entrega dos trabalhos, dando-se conhecimento posterior em reunião do executivo.

Artigo 8.º

1 — O Júri será constituído por um representante da Sociedade Portuguesa de Autores, por um representante da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, por um músico e por um crítico musical, ambos de reconhecido prestígio.

2 — O representante da Câmara Municipal presidirá ao Júri e terá voto de qualidade, em caso de empate;

Artigo 9.º

A divulgação da obra vencedora e a entrega do galardão estipulado no artigo 10.º deste regulamento, em cerimónia pública, efectuar-se-á até ao final de cada ano a que a edição seja respeitante.

Artigo 10.º

O valor pecuniário do Prémio Carlos Paredes é de 2.500 Euros, sendo ainda entregues ao vencedor uma placa alusiva ao galardão e um diploma;

Artigo 11.º

O presente Regulamento entra em vigor após serem feitas as aprovações e publicações exigidas por lei.

Artigo 12.º

Das decisões do Júri não haverá recurso.

As candidaturas devem ser enviadas para:
Prémio Carlos Paredes
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira
Departamento de Cultura, Turismo e Actividades Económicas
Rua Dr. Manuel de Arriaga, 24
2600-186 Vila Franca de Xira
Tel. 263 287 600/Fax 263 271 516

14 de Maio de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

201797475

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 9868/2009

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 8 de Maio de 2009, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, Procedimentos Concursais Comuns de Recrutamento para preenchimento dos seguintes postos de trabalho no mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Foz Côa, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado — termo resolutivo certo:

Concurso A — 2 Assistentes técnicos (área de animação sócio-cultural);

Concurso B — 4 Assistentes operacionais (área de actividade — jardineiro polivalente);

Concurso C — 1 Assistente operacional (área de actividade — condução de máquinas pesadas);

Concurso D — 1 Assistente operacional (área de actividade — motorista de transportes colectivos);

Concurso E — 3 Assistentes operacionais.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres